

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE FEIRA/MUTIRÃO DA SAÚDE, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA MÓVEL CLIMATIZADA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS, LOGÍSTICA OPERACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À OFERTA DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS MÉDICOS, AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/BA**, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I deste Edital.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante a adoção da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica.

1.3. DA PUBLICIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além do Diário Oficial do Município, em estrito cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de lances do Pregão Eletrônico.

A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se na necessidade de preservar a competitividade do certame, evitando que o valor estimado pela Administração seja utilizado como parâmetro para a formulação das propostas pelos licitantes, circunstância que pode reduzir a competitividade, induzir à apresentação de propostas artificialmente próximas ao orçamento estimado e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A manutenção do sigilo busca estimular a efetiva disputa entre os licitantes, incentivando a formulação de propostas baseadas em seus próprios custos, eficiência operacional e estratégia comercial, em observância aos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O orçamento estimado integrará os autos do processo administrativo, permanecendo disponível aos órgãos de controle interno e externo durante toda a tramitação do procedimento licitatório, sendo divulgado aos licitantes e ao público em geral imediatamente após o encerramento da fase competitiva, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da Feira Municipal de Saúde do Município de Jandaíra/BA, promovendo o acesso ampliado da população a serviços de saúde, por meio de ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico e assistência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e para o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

2.2 A realização da Feira de Saúde representa importante estratégia de ampliação temporária da capacidade assistencial da rede municipal, possibilitando a redução da demanda reprimida por consultas, exames e procedimentos especializados, bem como o diagnóstico precoce de doenças e o encaminhamento dos usuários para continuidade do tratamento na Rede Municipal de Saúde, quando necessário.

2.3 Considerando a complexidade logística e operacional do evento, que demanda planejamento, coordenação, infraestrutura temporária, equipamentos especializados, profissionais habilitados e gestão integrada dos serviços, verifica-se que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, dos recursos materiais, operacionais e técnicos suficientes para executar diretamente todas as atividades necessárias à realização da Feira de Saúde.

2.4 Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e operacional, apta a executar de forma integrada todas as etapas do evento, garantindo eficiência, qualidade, segurança, economicidade e o adequado atendimento ao interesse público.

2.5 A contratação em lote único justifica-se em razão da natureza integrada dos serviços, cuja execução depende da coordenação entre infraestrutura, logística, profissionais, equipamentos e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da Feira de Saúde. O parcelamento do objeto poderia comprometer a execução contratual, dificultar a fiscalização, gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores e acarretar prejuízos à eficiência da prestação dos serviços, motivo pelo qual a contratação integrada mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração.

2.6 A presente contratação encontra fundamento na Constituição Federal, especialmente no art. 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como

na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida Lei, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?

() SIM

(**X**) Não

3.1.2. VIGÊNCIA:

(**X**) Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente ou a concretização da entrega/prestação de serviços únicos, conforme preconizado no Termo de Referência

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora	UNID	300		
02	Exame laboratorial coprológico funcional	UNID	50		
03	Exame laboratorial Determinação de curva glicêmica (02 dosagens)	UNID	10		
04	Exame laboratorial dosagem de ácido úrico	UNID	150		
05	Exame laboratorial dosagem de bilirrubina total e frações	UNID	80		
06	Exame laboratorial dosagem de colesterol HDL	UNID	150		
07	Exame laboratorial dosagem de colesterol LDL	UNID	150		
08	Exame laboratorial dosagem de colesterol total	UNID	150		
09	Exame laboratorial dosagem de creatinina	UNID	150		
10	Exame laboratorial dosagem de ferro sérico	UNID	80		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
11	Exame laboratorial dosagem de fosfatase alcalina	UNID	150		
12	Exame laboratorial dosagem de fósforo	UNID	80		
13	Exame laboratorial dosagem de fração prostática da fosfatase	UNID	50		
14	Exame laboratorial dosagem de gama-glutamil – transferase (GAMA GT)	UNID	150		
15	Exame laboratorial dosagem de glicemia	UNID	150		
16	Exame laboratorial dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	UNID	15		
17	Exame laboratorial dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	UNID	60		
18	Exame laboratorial dosagem de potássio	UNID	80		
19	Exame laboratorial dosagem de proteínas totais e frações	UNID	60		
20	Exame laboratorial dosagem de sódio	UNID	80		
21	Exame laboratorial dosagem de tiroxícilina (T4)	UNID	60		
22	Exame laboratorial dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	UNID	100		
23	Exame laboratorial dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP)	UNID	100		
24	Exame laboratorial dosagem de tridotironina (T3)	UNID	60		
25	Exame laboratorial dosagem de triglicerídeos	UNID	150		
26	Exame laboratorial dosagem de vitamina B12 (COBALAMINA)	UNID	80		
27	Exame laboratorial dosagem de VITAMINA D	UNID	60		
28	Exame laboratorial hemograma completo	UNID	500		
29	Exame laboratorial dosagem DOSAGEM DE AMILASE TOTAL	UNID	15		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
30	Exame laboratorial dosagem DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UNID	15		
31	Exame laboratorial dosagem DOSAGEM DE URÉIA	UNID	15		
32	Serviço especializado em endoscopia digestiva alta com ou sem biopsia	UNID	80		
33	Exame Biometria ultrassonica	UNID	200		
34	Ceratometria	UNID	200		
35	Mapeamento de retina	UNID	200		
36	Microscopia especular	UNID	200		
37	Tonometria	UNID	500		
38	Serviço especializado Capsulotomia	UNID	300		
39	Serviço especializado em colonoscopia	UNID	80		
40	Serviço especializado em colposcopia	UNID	80		
41	Serviço especializado em espirometria	UNID	50		
42	Serviço médico clínica geral	UNID	200		
43	Serviço especializado de gastroenterologista	UNID	80		
44	Serviço médico especializado em angiologia	UNID	100		
45	Serviço médico especializado em cardiologia	UNID	50		
46	Serviço médico especializado em dermatologia	UNID	80		
47	Serviço médico especializado em endocrinologista	UNID	10		
48	Serviço médico especializado em ginecologia	UNID	150		
49	Serviço médico especializado em oftalmologia	UNID	1.000		
50	Serviço médico especializado em urologia	UNID	150		
51	Serviço médico especializado em mastologista	UNID	150		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
52	Serviço médico especializado ortopedia	UNID	150		
53	Serviço médico especializado pneumologia	UNID	80		
54	Serviço médico especializado Proctologia	UNID	50		
55	ECODOPLER CAROTIDA	UNID	80		
56	ECODOPLER MMII, MMSS	UNID	80		
57	Serviço médico especializado Otorrinologia	UNID	50		
58	Serviço especializado em TC sem contraste	UNID	50		
59	Serviço especializado em RNM sem contraste	UNID	100		
60	Serviço médico ultrassonografia	UNID	300		
61	Ultrassonografia do globo ocular	UNID	200		
62	Serviço especializados em eco cardiograma	UNID	100		
63	Serviço especializado em eletrocardiograma	UNID	200		
64	Serviço de Raio X	UNID	50		
65	Facoemulsificação c/ lentre intraocular	UNID	200		
66	Tratamento cirúrgico de pterígio	UNID	200		
67	Vitrectomia anterior	UNID	25		
68	Exerese de lipoma	UNID	50		
69	Locação de 1.000 (mil) cadeiras, disponibilizadas diariamente durante os 05 (cinco) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	5		
70	Locação de 40 (quarenta) computadores, com disponibilização diária durante os 05 (cinco) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	5		
71	Locação de 30 (trinta) impressoras, com disponibilização diária durante os 05 (cinco) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	5		
72	Locação de 60 (sessenta) mesas, com disponibilização diária durante os 05 (cinco) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	5		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
73	Locação de 02 (dois) toldos medindo 5 x 5 metros, com disponibilização diária durante os 05 (cinco) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	5		
74	Locação de 01 (um) gerador de energia elétrica, com potência mínima de 250 kVA, silenciado, instalado em contêiner fechado, com disponibilização diária durante os 05 (cinco) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	5		
75	Locação de 50 (cinquenta) grades metálicas de proteção, com disponibilização diária durante os 05 (cinco) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	5		
76	Locação de 01 (um) portal ou backdrop, destinado à identificação visual da Feira Municipal de Saúde, com disponibilização diária durante os 05 (cinco) dias de realização do evento	DIÁRIA	5		
77	Locação de 03 (três) banheiros químicos individuais, em perfeitas condições de uso e funcionamento, com disponibilização diária durante os 05 (cinco) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	5		
78	Locação de 02 (duas) vans, destinadas ao transporte da equipe de apoio e profissionais envolvidos na Feira Municipal de Saúde, com disponibilização diária durante os 06 (seis) dias de realização do evento	DIÁRIA	6		
79	Locação de 01 (um) carro de mamografia, devidamente equipada, com disponibilização diária durante 04 (quatro) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	4		
80	Locação de 05 (cinco) Trailers climatizado com equipamentos específicos, para apoio administrativo, regulação e marcação de pacientes, computadores, impressoras, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo comum, dispenser para álcool e	DIÁRIA	5		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
	papel toalha, com disponibilização diária durante 05 (cinco) dias de realização da Feira Municipal de Saúde				
81	Locação de 03 Laboratórios clínico em trailer climatizado com equipamentos específicos, cadeira para coleta de material biológico, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, com disponibilização diária durante 03 (três) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	3		
82	Locação de 03 (três) Consultórios médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, aparelho para realização de eletrocardiograma (ECG) , maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, com disponibilização diária durante 03 (três) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	3		
83	Locação de 02 (dois) Consultórios médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório angiologia , com disponibilização diária durante 02 (dois) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	2		
84	Locação de 02 (dois) Consultórios médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório Cardiologia , com disponibilização diária durante 02 (dois) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	2		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
85	Locação de 02 (dois) Consultórios médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório endocrinologia , com disponibilização diária durante 02 (dois) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	2		
86	Locação de 02 (dois) Consultórios médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório Ginecologia , com disponibilização diária durante 02 (dois) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	2		
87	Locação de 02 (dois) Consultórios médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório neurologia , com disponibilização diária durante 02 (dois) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	2		
88	Locação de 02 (dois) Consultórios médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório ortopedia , com disponibilização diária durante 02 (dois) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	2		
89	Locação de 02 (dois) Consultórios médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo	DIÁRIA	2		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
	infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório pneumologia , com disponibilização diária durante 02 (dois) dias de realização da Feira Municipal de Saúde				
90	Locação de 01 (um) Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório reumatologia , com disponibilização diária durante 01 (um) dia de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	1		
91	Locação de 03 (três) Consultórios médico especializado em clínica médica, em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha. com disponibilização diária durante 03 (três) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	3		
92	Locação de 03 (três) Consultórios médico para exames em ultrassonografia em trailer climatizado com equipamentos específicos, aparelho para ultrassonografia, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, com disponibilização diária durante 03 (três) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	3		
93	Locação de 05 (cinco) Consultórios para preventivo ginecológico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa auxiliar, mesa de ginecologia, biombo, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para	DIÁRIA	5		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
	coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, com disponibilização diária durante 05 (cinco) dias de realização da Feira Municipal de Saúde				
94	Disponibilização de 02 (duas) técnicas de laboratório, devidamente habilitadas, com disponibilização diária durante os 03 (três) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	3		
95	Disponibilização de 02 (duas) técnicas de enfermagem, devidamente habilitadas, com disponibilização diária durante os 05 (cinco) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	5		
96	Disponibilização de 12 (doze) auxiliares administrativos, com disponibilização diária durante os 05 (cinco) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	5		
97	Disponibilização de 10 (dez) profissionais para compor a equipe de higienização, com disponibilização diária durante os 05 (cinco) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	5		
98	Disponibilização de 02 (dois) enfermeiros, com disponibilização diária durante os 05 (cinco) dias de realização da Feira Municipal de Saúde	DIÁRIA	5		
99	Fornecimento de lanche para os pacientes, com disponibilização de até 1.000 (mil) lanches por dia, durante os 05 (cinco) dias consecutivos de realização da Feira Municipal de Saúde, totalizando 5.000 (cinco mil) lanches	DIÁRIA	5		
100	Fornecimento de alimentação para a equipe de apoio e organização do evento, com disponibilização de até 150 (cento e cinquenta) refeições por dia, durante os 05 (cinco) dias consecutivos de realização da Feira Municipal de Saúde, totalizando até 750 (setecentas e cinquenta) refeições	DIÁRIA	5		
101	Óculos lentes de grau e armação (monofocais e multifocais padrão, com	UNID	400		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
	tratamento antirreflexo; Correção esférica entre +4,00 e -4,00 dioptrias; Correção cilíndrica até 2,00 dioptrias; Adição até +2,00 dioptrias;				
102	Óculos lentes de grau e armação (monofocais e multifocais especiais, com Tratamento antirreflexo Lentes de alto índice (1.61, 1.67 ou superior); Lentes com cilindro estendido; Correções esféricas superiores a $\pm 4,00$ dioptrias; Correções cilíndricas superiores a 2,00 dioptrias; Adição superior a +2,00 dioptrias,	UNID	600		
VALOR TOTAL R\$					

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. Após análise das características da presente contratação, concluiu-se que o parcelamento não representa a solução mais adequada ao interesse público.

5.2 Para atendimento da necessidade administrativa, optou-se pela contratação em lote único, composto pelos serviços e insumos descritos na planilha de especificações, considerando a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, bem como os ganhos de eficiência decorrentes da contratação integrada.

5.3 A contratação por lote único permite que toda a operação seja executada por um único responsável, garantindo a integração entre os serviços assistenciais, infraestrutura, logística, equipamentos, unidades móveis, sistemas informatizados e equipes técnicas, assegurando uniformidade na execução, maior controle operacional e resposta imediata a eventuais intercorrências.

5.4 O parcelamento do objeto poderia ocasionar dificuldades na coordenação entre diferentes contratadas, aumento do custo administrativo da fiscalização, conflitos de responsabilidade, atrasos na execução, incompatibilidade entre cronogramas e comprometimento da eficiência operacional da Feira de Saúde.

5.5 Além disso, a contratação integrada favorece a obtenção de economia de escala, reduz custos indiretos de mobilização, logística e gerenciamento, simplifica a gestão contratual, otimiza a fiscalização e possibilita maior eficiência na execução do objeto.

5.6 Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência,

economicidade, planejamento e interesse público, estando em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual o parcelamento deve ser afastado quando demonstrada sua inviabilidade técnica ou econômica.

5.7. A centralização da execução em uma única contratada também assegura a definição clara das responsabilidades técnicas, operacionais e administrativas durante todas as etapas da Feira Municipal de Saúde, evitando conflitos entre fornecedores, facilitando a fiscalização contratual, a apuração de eventuais falhas e a adoção de medidas corretivas. A existência de um único responsável pela execução integral do objeto proporciona maior segurança jurídica à Administração, maior eficiência na gestão contratual e melhor qualidade na prestação dos serviços à população.

5.8. Diante do exposto, resta demonstrado que o não parcelamento da solução representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de coordenação operacional, a economia de escala, a otimização da fiscalização contratual e a definição clara das responsabilidades da futura contratada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual o parcelamento deve ser afastado quando demonstrada sua inviabilidade técnica ou econômica.

6. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

() Não

(X) Sim

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a execução do objeto contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados pelas empresas subcontratadas.

6.2. Poderão ser objeto de subcontratação os serviços acessórios ou complementares à execução da Feira Municipal de Saúde, tais como montagem e desmontagem de estruturas, locação de equipamentos, transporte, alimentação, limpeza, segurança, apoio logístico e demais serviços que não constituam a atividade principal da contratação, desde que previamente aprovados pela fiscalização do contrato.

6.3. Não será permitida a subcontratação das atividades essenciais relacionadas ao planejamento, coordenação geral, gerenciamento operacional, responsabilidade técnica, gestão dos atendimentos, emissão de relatórios, controle da execução contratual e demais atividades que constituam o núcleo principal do objeto contratado, as quais deverão permanecer sob responsabilidade direta da empresa vencedora.

6.4. A subcontratação autorizada não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do contrato perante o Município de Jandaíra.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução da Feira Municipal de Saúde do Município de Jandaíra/BA, compreendendo o fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, insumos, infraestrutura, logística e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a complexidade do objeto, responsabilizando-se pela execução integral dos serviços, observando os padrões de qualidade, segurança, eficiência e tempestividade exigidos pela Administração.

7.3. Todos os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir habilitação legal, qualificação técnica e registro no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação específica, cabendo à contratada manter essa documentação disponível para fiscalização durante toda a execução contratual.

7.4. Os equipamentos, unidades móveis, mobiliários, materiais e demais recursos empregados deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais exigências dos órgãos competentes.

7.5. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional suficiente para garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, assegurando a continuidade dos atendimentos durante todo o período de realização da Feira de Saúde.

7.6. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável, observando as normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dos Conselhos Profissionais competentes e demais normas técnicas relacionadas ao objeto.

7.7. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais de consumo, insumos, equipamentos de proteção individual, sistemas de apoio, transporte, alimentação das equipes quando necessária e demais recursos indispensáveis à execução integral do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à contratante neste Termo de Referência.

7.8. A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade, segurança, humanização do atendimento e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

7.9. A contratada deverá elaborar e apresentar, antes do início da execução, um Plano de Trabalho contendo, no mínimo, o cronograma de execução, a relação da equipe técnica, a logística operacional, a distribuição dos serviços, o plano de contingência para

situações de emergência e a identificação do responsável técnico e do preposto que atuarão como interlocutores perante a Administração.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. Com a presente contratação, espera-se ampliar o acesso da população do Município de Jandaíra/BA aos serviços de saúde, por meio da realização da Feira Municipal de Saúde, proporcionando atendimento humanizado, organizado e de qualidade, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.2. Promover a ampliação temporária da oferta de consultas, exames, procedimentos e demais serviços previstos neste Termo de Referência, contribuindo para a redução da demanda reprimida e para o fortalecimento da assistência à saúde no âmbito municipal.

8.3. Favorecer a identificação precoce de doenças e fatores de risco, possibilitando o encaminhamento oportuno dos usuários para acompanhamento e continuidade do tratamento na Rede Municipal de Saúde, quando necessário.

8.4. Desenvolver ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças, incentivando hábitos saudáveis e ampliando o acesso da população às informações relacionadas ao autocuidado e à qualidade de vida.

8.5. Garantir a execução integrada, eficiente e organizada dos serviços contratados, assegurando o cumprimento do cronograma, a qualidade dos atendimentos e a adequada utilização dos recursos públicos.

8.6. Produzir informações e indicadores relativos aos atendimentos realizados durante a Feira Municipal de Saúde, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os resultados alcançados e subsidiar o planejamento de futuras ações e políticas públicas.

8.7. Assegurar a satisfação dos usuários quanto à organização, qualidade e eficiência dos serviços prestados, buscando a melhoria contínua das ações desenvolvidas pelo Município na área da saúde.

8.8. Espera-se que a contratação seja executada com observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência, segurança e qualidade, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **Yan Penalva Cardoso designado pela Portaria nº 11, de 03 de novembro de 2025**, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto contratado, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. A fiscalização verificará a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato e da proposta vencedora, podendo determinar as medidas necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas durante a execução contratual.

9.3. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como franquear acesso aos documentos, equipamentos, instalações e demais elementos relacionados à execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, ainda que constatados posteriormente.

9.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização poderá determinar sua imediata correção, fixando prazo compatível para o saneamento das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

9.6. A Administração poderá exigir o afastamento ou a substituição de qualquer empregado, preposto, profissional ou colaborador da contratada cuja conduta seja considerada inadequada, incompatível com a execução do contrato ou que comprometa a qualidade dos serviços prestados, devendo a substituição ocorrer em prazo razoável fixado pela fiscalização.

9.7. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas em instrumento próprio, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e comunicar à autoridade competente os fatos que demandem decisão superior.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

10.1. Antes do início da execução contratual, a Administração adotará as providências necessárias para viabilizar a realização da Feira Municipal de Saúde, incluindo a definição do local de realização do evento, a disponibilização dos espaços públicos eventualmente necessários, a emissão das autorizações administrativas pertinentes, bem como a articulação entre as Secretarias Municipais envolvidas, visando garantir a adequada execução do objeto.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, por meio de gestor e fiscal do contrato devidamente designados, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Considerando a natureza dos serviços contratados, não se verifica a necessidade de adoção de providências adicionais relacionadas à adequação da estrutura administrativa do Município ou à capacitação específica dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, uma vez que a Administração já dispõe de equipe técnica

apta ao desempenho dessas atribuições, devendo apenas observar as normas aplicáveis durante toda a execução do contrato.

10.4. Caberá à Administração definir, previamente ao início da execução, o cronograma do evento, os locais de realização, a estimativa de público, bem como fornecer à contratada as informações indispensáveis ao planejamento operacional dos serviços, quando aplicável.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução da Feira Municipal de Saúde do Município de Jandaíra/BA, compreendendo o fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, insumos, infraestrutura, logística e demais serviços necessários à execução integral do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. A solução deverá ser executada de forma integrada, garantindo a perfeita articulação entre todas as etapas da Feira Municipal de Saúde, desde o planejamento operacional até a conclusão dos atendimentos e apresentação dos relatórios finais.

11.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

11.4. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em lote único, considerando a natureza integrada da solução e a inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

11.5. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos definidos no contrato e na ordem de serviço.

11.6. A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração, uma vez que permite a execução integrada dos serviços por empresa especializada, proporcionando maior eficiência operacional, qualidade na prestação dos serviços, otimização da fiscalização contratual e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11.7. A contratação em lote único assegura a centralização das responsabilidades, reduz riscos de descontinuidade da execução, facilita a gestão contratual e garante maior segurança na prestação dos serviços destinados à população.

11.8. Ao final da execução contratual, espera-se que a solução adotada atenda integralmente às necessidades da Administração, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços de saúde, a melhoria da assistência prestada aos usuários e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.9. A solução proposta foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluindo-se que a contratação

integrada de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público.

12. MATRIZ DE RISCOS

12.1. Em observância ao art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021 e como medida de fortalecimento do planejamento da contratação, a Administração estabelece a presente Matriz de Riscos, destinada a identificar os principais eventos que possam impactar a execução contratual, bem como definir as responsabilidades e medidas mitigadoras aplicáveis.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso na montagem da estrutura da Feira de Saúde	Média	Alto	Contratada	Elaboração de cronograma detalhado, mobilização antecipada de equipes e fiscalização preventiva.
Ausência ou atraso de profissionais especializados	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção de cadastro de profissionais substitutos e reposição imediata quando necessária.
Falha em equipamentos ou unidades móveis	Média	Alto	Contratada	Realização de testes prévios, manutenção preventiva e disponibilização de equipamentos de reserva.
Interrupção no fornecimento de energia elétrica	Baixa	Alto	Contratada	Disponibilização de gerador em perfeito funcionamento durante todo o evento.
Atraso no fornecimento de materiais e insumos	Média	Médio	Contratada	Planejamento logístico, controle de estoque e aquisição antecipada dos insumos.
Condições climáticas adversas que afetem áreas externas	Baixa	Médio	Compartilhado	Adoção de plano de contingência, utilização de estruturas cobertas e eventual readequação operacional.
Baixa demanda ou alteração do fluxo de atendimento	Baixa	Médio	Administração	Organização do agendamento, divulgação do evento e gerenciamento da distribuição dos atendimentos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Descumprimento das normas sanitárias e de segurança	Baixa	Alto	Contratada	Observância das normas da ANVISA, utilização de EPIs, treinamento das equipes e fiscalização permanente.
Ocorrências que comprometam o cronograma do evento	Média	Alto	Compartilhado	Acompanhamento contínuo da execução, reuniões de alinhamento e adoção imediata de medidas corretivas.

12.2. A ocorrência de riscos extraordinários ou supervenientes será analisada pela Administração conforme as circunstâncias concretas, observando-se os princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé objetiva e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A presente Matriz de Riscos possui caráter preventivo e orientativo, não afastando a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto nem limitando os poderes de fiscalização e de aplicação das medidas administrativas previstas na legislação, no Edital e no Contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se verifica a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integrada, todos os serviços, materiais, equipamentos, insumos, infraestrutura e demais recursos necessários à realização da Feira Municipal de Saúde.

13.2. Eventuais ações de apoio a serem desenvolvidas pelas Secretarias Municipais envolvidas constituem atividades administrativas inerentes às atribuições da Administração Pública, não caracterizando contratações correlatas ou interdependentes para fins da execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A execução da Feira Municipal de Saúde poderá gerar impactos ambientais decorrentes da utilização de materiais de consumo, equipamentos, geração de resíduos comuns e resíduos provenientes dos serviços de saúde, razão pela qual deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis durante toda a execução do objeto.

14.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo o uso racional de água, energia elétrica, materiais de consumo e demais recursos naturais,

buscando reduzir desperdícios e minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

14.3. Os resíduos gerados durante a execução da Feira Municipal de Saúde, especialmente aqueles classificados como resíduos de serviços de saúde, deverão ser acondicionados, transportados e destinados de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigente, observadas as normas dos órgãos competentes.

14.4. A contratada deverá orientar seus profissionais quanto às boas práticas de sustentabilidade, segurança do trabalho e preservação ambiental, promovendo ações voltadas ao uso consciente dos recursos e ao correto descarte dos resíduos produzidos durante a execução contratual.

14.5. Quando aplicável, a contratada deverá fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários ao desempenho seguro das atividades, observando as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando as informações constantes da DFD, Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência, conclui-se que a contratação pretendida é técnica, operacional e economicamente viável, atendendo às necessidades da Administração Pública e ao interesse público.

15.2. A solução proposta mostrou-se adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Diante do exposto, opina-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

15.4. A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal, observadas as disposições do Plano Anual de Contratações, quando aplicável, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira para sua execução.

16. RESPONSÁVEIS:

16.1 Responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar: (Secretaria de Saúde)

17. DA PROPOSTA:

17.1. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, mobilização e desmobilização de equipes, logística, equipamentos, materiais, insumos, taxas, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

17.2. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

17.3. O licitante deverá apresentar sua proposta por meio do sistema eletrônico, observando as exigências constantes no Edital e neste Termo de Referência.

17.4. A proposta deverá conter:

- a) valor unitário e valor total de cada item, quando aplicável;
- b) valor global do lote;
- c) descrição dos serviços ofertados em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- d) declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto.

17.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

17.6. É vedada a identificação do licitante na proposta cadastrada no sistema eletrônico antes do encerramento da fase competitiva do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação, quando aplicável.

17.7. A proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor deverá guardar plena compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital.

17.8. Nos preços ofertados considerar-se-ão incluídos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, logística, equipamentos, materiais, insumos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

17.9. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração em razão de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após a apresentação da proposta.

17.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como o compromisso do

licitante de executar integralmente o objeto, observando os prazos, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

17.11. A Administração poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares destinados a comprovar a exequibilidade da proposta, sempre que houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos quanto à composição dos preços apresentados, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos, cronograma e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo Contrato.

18.2. A contratada deverá realizar o planejamento, mobilização, montagem da estrutura, disponibilização de profissionais, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução da Feira Municipal de Saúde dentro dos prazos definidos pela Administração, garantindo que todos os serviços estejam plenamente aptos para funcionamento na data previamente estabelecida para o evento.

18.3. Durante toda a execução contratual, a contratada será responsável pela manutenção das condições necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços, respondendo integralmente por eventuais falhas, atrasos ou interrupções decorrentes de sua atuação.

18.4. Após a conclusão da Feira Municipal de Saúde, a contratada deverá realizar a desmobilização da estrutura utilizada, bem como apresentar à fiscalização os relatórios e demais documentos previstos neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido contratualmente.

18.5. O prazo de vigência do contrato será aquele definido no Edital e no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, quando cabível, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e devidamente justificada a vantagem para a Administração.

18.6. Da Vigência Contratual

18.6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6.2. A vigência contratual de 12 (doze) meses não corresponde ao período de realização da Feira Municipal de Saúde. O evento será executado em **uma única edição**, com duração estimada de **05 (cinco) dias consecutivos**, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde e formalizada por meio da Ordem de Serviço.

18.6.3. O período de vigência contratual destina-se a abranger todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo o planejamento operacional,

elaboração do plano de trabalho, mobilização de equipes, montagem da infraestrutura, realização da Feira Municipal de Saúde, desmontagem das estruturas utilizadas, apresentação dos relatórios finais, recebimento definitivo do objeto, processamento dos pagamentos e demais providências administrativas decorrentes da execução contratual.

18.6.4. A execução dos serviços será concentrada no período de realização da Feira Municipal de Saúde, sem caracterizar prestação continuada durante toda a vigência do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual constarão as orientações necessárias para o planejamento e realização da Feira Municipal de Saúde.

19.2. A contratada deverá executar integralmente todos os serviços previstos neste Termo de Referência, fornecendo profissionais, equipamentos, materiais, insumos, estrutura física, mobiliário, logística, sistemas, apoio operacional e todos os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

19.3. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, ao cronograma definido pela Administração e às normas legais, sanitárias, de segurança e de saúde aplicáveis.

19.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica suficiente e qualificada para atender às demandas previstas, responsabilizando-se pela substituição imediata de profissionais, equipamentos ou materiais que apresentem falhas, irregularidades ou desempenho insatisfatório.

19.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá determinar a correção de falhas, a substituição de profissionais ou materiais e a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

19.6. Ao término da execução da Feira Municipal de Saúde, a contratada deverá realizar a desmontagem da estrutura utilizada, promover a limpeza das áreas ocupadas e entregar à fiscalização os relatórios e demais documentos comprobatórios da execução do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência.

19.7. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, quando cabível.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato:

20.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato celebrado.

20.1.2. Disponibilizar todos os profissionais, equipamentos, materiais, insumos, mobiliário, estrutura, veículos, sistemas, logística e demais recursos necessários à perfeita execução da Feira Municipal de Saúde.

20.1.3. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido pela Administração, garantindo que todos os serviços estejam disponíveis na data e horários definidos para realização do evento.

20.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não existindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município.

20.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6. Substituir imediatamente qualquer profissional, equipamento, material ou serviço que apresente falhas, defeitos, irregularidades ou desempenho insatisfatório, sem qualquer custo adicional para a Administração.

20.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços executados, observando a legislação sanitária, trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis.

20.1.8. Fornecer aos seus empregados, quando aplicável, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.

20.1.9. Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução contratual.

20.1.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato extraordinário que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.

20.1.11. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, promovendo as correções eventualmente exigidas.

20.1.12. Apresentar, ao final da execução dos serviços, os relatórios, documentos, registros dos atendimentos e demais informações exigidas neste Termo de Referência.

20.1.13. Observar as normas de proteção de dados pessoais, sigilo das informações dos usuários e confidencialidade dos documentos aos quais tiver acesso durante a execução do contrato, quando aplicável.

20.1.14. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando legalmente exigível.

19.1.15. Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, admitindo-se apenas as subcontratações expressamente autorizadas pela Administração, na forma prevista neste Termo de Referência, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.16. Responsabilizar-se pela montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização da Feira Municipal de Saúde, deixando o local em perfeitas condições de utilização após o encerramento dos serviços.

20.1.17. Garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam registro regular nos respectivos conselhos profissionais, quando exigido por lei, bem como as habilitações e qualificações necessárias ao desempenho de suas funções.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

21.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

21.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

21.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

21.5 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23. DO PAGAMENTO

23.1 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para controle e processo de pagamento.

23.2. O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Prefeitura Municipal, na forma que lhe convier;

24.2. A fiscalização, exercida pela Prefeitura Municipal não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

24.3. Fica designado a Secretaria Municipal de Saúde através do Servidor **Yan Penalva Cardoso designado pela Portaria nº 11, de 03 de novembro de 2025**, publicada em 03/11/2025, como fiscal do contrato.

25. JUSTIFICATIVA POR LOTE (art. 40 Lei 14.133/2021).

25.1 De acordo com o art. 40 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

25.2 Note-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotos, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma. Sendo assim, como são serviços a serem executados de uma mesma natureza contratual, apenas se distinguido na forma de pagamento, entende que a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, é JUSTIFICAVEL a utilização de 01 (UM) lote para concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento, em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

25.3 Argumentam, ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Vejamos os entendimentos do TCU:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. (...) Representação efetuada por empresa, com pedido de medida cautelar, apontou supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico XX, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da XXX. Entre os quesitos do edital impugnados, destaque-se o que estabeleceu o agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes. (TCU. Acórdão 861/2013, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes desta contratação correrão a conta da seguinte orçamentaria:

Unid. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
1201	2042	33903900	15001002 16350000 16000000 16003110 16003130

27. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

27.1 Somente poderão participar da licitação empresas do ramo do objeto que atendam a todas as exigências previamente definidas no Edital e seus Anexos, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.

28. LEVANTAMENTO DE MERCADO

28.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

29. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

29.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

29.2 O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Secretaria de Saúde e setor de Compras.

Jandaíra – BA, 13 de julho de 2026.

Daniela da Cruz Silva
Secretária Municipal de Saúde